



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1568, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dom Silvério
para o Exercício de 2011.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Dom Silvério, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS (II + III)	10.000.000,00
II - Receitas Correntes	8.083.300,00
Receita Tributária	289.000,00
Receita Patrimonial	173.700,00
Receita Industrial	19.000,00
Receita de Serviços	5.200,00
Transferências Correntes	8.913.000,00
Outras Receitas Correntes	68.000,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(1.384.600,00)
III - Receitas de Capital	1.916.700,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienações de Bens	151.000,00
Transferências de Capital	1.565.700,00

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)	10.000.000,00
II - Câmara Municipal	390.000,00
Corpo Legislativo	390.000,00
III - Prefeitura Municipal	9.610.000,00
Gabinete do Prefeito	293.000,00
Secretaria de Finanças e Administração	934.350,00
Fundo Municipal de Assistência Social	448.500,00
Secretaria de Educação	2.518.440,57
Secretaria de Saúde	2.197.609,43
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	2.206.500,00
Secretaria de Cultura e Turismo	1.011.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	10.000.000,00
Legislativa	390.000,00
Administração	1.042.050,00
Segurança Pública	53.500,00
Assistência Social	448.500,00
Previdência Social	213.500,00
Saúde	2.197.609,43
Educação	2.518.440,57
Cultura	165.550,00
Urbanismo	997.350,00
Habitação	61.000,00
Saneamento	22.200,00
Gestão Ambiental	252.800,00
Agricultura	49.100,00
Indústria	11.000,00
Comércio e Serviço	268.400,00
Energia	156.000,00
Transporte	565.350,00
Desporto e Lazer	530.050,00
Encargos Especiais	56.100,00
Reserva de Contingências	1.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei No. 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação.

Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei No. 4.320, de 1964, e Lei Complementar No. 101, de 2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério, 06 de dezembro de 2010.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal